ATA Nº 039/2020

Tomada de Preços 0007/2020

Processo Administrativo nº 1.365/2020
Código de Identificação Cidades - 2020.021E0700001.01.0011

Às nove horas do dia três do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Julia A. Stofel Pianissolli, designados pela Portaria nº 078 de 01 de abril de 2020, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 000007/2020, referente ao Processo nº 1.365/2020. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão participando do Certame, sem representantes presentes, as empresas CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP; J&J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP e CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP. Está ainda participando do Certame, com representante presente, a empresa TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP, representada pelo senhor Douglas Couto Correia. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizado álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização do local, realização da sessão em área externa, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 9, subitem 9.4, alíneas "a" e "b" do edital, não verificando quaisquer impedimentos das empresas participarem do Certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Ato contínuo,

procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", onde verificou-se que a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP; J&J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP; CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP e TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP apresentaram a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06. Durante a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 9, subitem 9.4, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participante do certame. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL analisou dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Quanto à qualificação econômico-financeira, item 7, subitem 7.1.3, os documentos foram analisados pela Pregoeira e membros da Comissão, sendo os documentos encaminhados à contadora municipal, Sr. Silvia Zangerolame Tofano Matielo, para análise dos índices contábeis, que verificou, conforme Parecer Contábil em anexo, que a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP atingiu a pontuação de 78 pontos, sendo deferido o índice apresentado. A Contadora verificou ainda que a empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME atingiu a pontuação de 78 pontos, sendo deferido o índice apresentado. A empresa TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP atingiu a pontuação de 63 pontos, sendo deferido o índice apresentado. A empresa ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP atingiu a pontuação de 72 pontos, sendo deferido o índice apresentado. A Contadora verificou ainda que a empresa CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP teve seu índice indeferido, por ter apresentado os relatórios Contáveis de 2018, sendo necessário os de 2019. Ato contínuo, foi solicitada a análise dos acervos técnicos ao Engenheiro Civil Municipal o Senhor Alex Nali Ferreira, que verificou conforme laudo em anexo que a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP deixou de cumprir as exigências do item 7, subitem 7.1.4, alínea “c”, no que diz respeito ao Piso quadra poliesportiva fck=25mpa, esp.=10 cm, armado c/ tela q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur, não atende, uma vez que não possui acervo igual ou semelhante à obra licitada, conforme exige o edital, sendo que o acervo apresentado, com acabamento em piso de granilite, é executado com metodologia, equipamentos e materiais diferentes do objeto em questão. A empresa CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP também não atendeu ao item 7, subitem 7.1.4, alínea “c”, uma vez que o acervo apresentado não é

igual ou semelhante ao exigido no edital e ao objeto licitado. As empresas J&J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP e TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP atenderam à qualificação técnica exigida no Edital. Assim, em análise de todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, a Presidente da Comissão de Licitação constatou que as empresas J&J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP e TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP atenderam a todas as exigências edital, estando portanto **HABILITADAS** e que as empresas CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP e CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP foram declaradas **INABILITADAS**, por não atenderem a integralidade do Edital, pelas razões acima expostas. Ato Contínuo, a Presidente resguardou-se do direito de em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL irá intimar as empresas, por meio de e-mail e pelo Diário Oficial do Estado, quanto a decisão do Certame, e desde já intima as empresas presentes a apresentarem recursos contra os atos praticados por esta Comissão. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

José Romário Azevedo
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Julia A. Stofel Pianissolli
Membro da CPL

LICITANTE:

Douglas Couto Correia
TOTAL SUL CONSTRUTORA LTDA EPP